



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
"Cidadania, Liberdade e Transparência"

PÁG. 25

MODALIDADE:
TIPO:
DATA ABERTURA:
PREÂMBULO

A CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor preço por item, em sessão pública na sede da Câmara Municipal, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, decreto federal 3.555/00, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, à Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 365, de 15 de agosto de 2011, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital. Este pregão será conduzido por Pregoeiro .

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
"Cidadania, Liberdade e Transparência"

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) estrangeiras que não funcionem no País;

e) empresa que tenham sócios que sejam funcionários da Câmara municipal de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS -TO.

3 - Aplicação da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações:

a) Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006, nesta licitação, as microempresas(ME), as empresas de pequeno porte(EPP) e os microempreendedores individuais(MEI's), qualificadas como tais no art. 18-A e 3º da Lei Complementar 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

b) Nesta licitação, adotar-se-á a exclusividade de participação das microempresas(ME), empresas de pequeno porte(EPP) e microempreendedores individuais(MEI's), que sejam inferiores em seus preços de referências, à R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), exigência que se fundamenta no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

c) Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado às MPE's e MEI's, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE's e MEI's que sejam sediadas local ou regional, e que possuam propostas até 10%(dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

d) Para fins de aplicação do artigo 48, §3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (cópia autenticada):

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

b.1) Quando apresentada procuração particular a mesma deverá estar com firma reconhecida, e também ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

2 - O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
"Cidadania, Liberdade e Transparência"

3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - Os documentos de credenciamento dos representantes deverão ser entregues ao Pregoeiro, no início da sessão, antes da abertura dos envelopes de nº 1 e nº 2.

6 - Os documentos apresentados no credenciamento não serão necessários constar nos envelopes proposta e documentação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Envelope nº 2

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º
ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
"Cidadania, Liberdade e Transparência"

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e/ou modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - Anexo I deste Edital;

d) preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Preço total da proposta em algarismos e por extenso.

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

g) nome e assinatura do representante

2 - não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4 - a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - serão desclassificadas as propostas de preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

6 - Declaração de conhecimento das obrigações, conforme anexo V.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - Os documentos abaixo deverão estar na ordem descrita abaixo.

2 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
"Cidadania, Liberdade e Transparência"

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração do licitante, conforme modelo anexo VI, de que não existe contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal e dívida ativa da união, fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

1.2.1 As empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma da lei, deste Edital havendo alguma restrição na regularidade fiscal das mesmas, será concedido um prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, de acordo com o art. 43, §1 da Lei Complementar 123/2006, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, desde que solicitado, por escrito pela licitante.

1.2.2 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
"Cidadania, Liberdade e Transparência"

1.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 meses da data de apresentação da proposta;

B) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedade por ações;

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º da lei 8.666/93, conforme anexo VII;

b) Apresentar declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Proibição de Trabalho Noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. Salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), conforme anexo VIII;

c) Declaração de que não emprega funcionários públicos em cargos de gerencia, conforme anexo IX.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados neste edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
"Cidadania, Liberdade e Transparência"

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
"Cidadania, Liberdade e Transparência"

ÁG. 32

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)

a) Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 2.9.4, deste Edital.

b) Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 2.9.4 deste Edital.

c) Ocorrendo empate, nos termos do subitem 14,a), deste Edital:

a) A proposta que se encontrar na faixas de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo pregoeiro, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.



e) A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por item.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser integral e imediata em conformidade com a ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de DOIS IRMAOS.

2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na secretaria municipal de Educação conforme solicitação da própria secretaria.

3 - Correrá por conta da Contratada, as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos produtos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
"Cidadania, Liberdade e Transparência"

PÁG. 34

1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado a vista, após o recebimento dos produtos, através da nota de empenho, mediante emissão de notas fiscais e a tramitação do processo para instrução e liquidação.

2 - As despesas decorrentes dos produtos adquiridos correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

01.031.0001.2.0001 - 3.3.90.30

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - Caso haja necessidade, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato.

2 - Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

3 - Substituir ou reparar às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade (que apresentarem problemas na utilização).

4 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado e, acima desse limite somente como resultado de acordo entre as partes.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e parágrafos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia multa de 2% (por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
"Cidadania, Liberdade e Transparência"

PÁG. 35

- c) atraso de até 2 (dois) dias, multa de 1% (um por cento);
- d) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 2% (dois por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.
- 2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
- 3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- 4 - multa de até 2% sobre o valor adjudicado.
- 5 - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.
- 6 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos, sendo respeitada ampla defesa.
- 7 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Câmara, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Câmara proceder à cobrança judicial da multa.
- 8 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar ao Município.
- 9 - Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurando o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 10 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das aplicações de outras sanções cabíveis.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
"Cidadania, Liberdade e Transparência"

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

1.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

7 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.3 - Para participar da licitação, cada licitante deverá, impreterivelmente solicitar formalmente junto a comissão permanente de licitação, cópia do edital.

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Folheto descritivo ;

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III - Carta de credenciamento do representante;

Anexo IV - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação

Anexo V - Declaração de conhecimento das obrigações (constante do edital);

Anexo VI - Declaração de idoneidade (emitida pelo licitante);

Anexo VII - Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo habilitação;



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
"Cidadania, Liberdade e Transparência"

PÁG. 37

Anexo VIII – Declaração do Cumprimento do disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal (empregador pessoa jurídica)

Anexo IX – Declaração de que não emprega funcionário público.

XV - DO FORO: 1-As partes elegem o foro da comarca para dirimir toda e qualquer questão judicial, que se originar deste Edital.

Câmara Municipal de DOIS IRMAOS - TO,

PREGOEIRO: CRISTIANO QUEIROZ SANTIAGO



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
"Cidadania, Liberdade e Transparência"

PÁG. 38

ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

1. DEMANDANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

2. OBJETO:

a. - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o PREGAO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS.

cujas especificações e quantitativos, estão de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

3. RECURSOS VINCULADOS: CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS.

4. JUSTIFICATIVA:

PROMOVER O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE COMPÕE A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS E DOS VEÍCULOS CEDIDOS AOS GABINETES DOS VEREADORES, VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO, A PROMOÇÃO DA OTIMIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO NO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DE MODO CONTÍNUO E ININTERRUPTO, PARA MANTER O BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES QUE SÃO ESSENCIAIS PARA O PROCESSO LEGISLATIVO, A ATIVIDADE PARLAMENTAR E A ADMINISTRAÇÃO, QUANDO DO DESLOCAMENTO DOS VEREADORES E SERVIDORES PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Detº
01.031.0001.2.002	3.3.90.30	CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS DO TOCANTINS

6- ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO (CONFORME FOLHETO DESCRITIVO)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	6.200	LT	GASOLINA COMUM	3,97	24.614,00
02	350	LT	15 W40 SL LT (IPI F1 MAS PROT)	R\$19,00	R\$6.650,00



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
"Cidadania, Liberdade e Transparência"

03	350	LT	15 W40 SL LT (IPI F1 MAS PERF)	R\$20,00	R\$7.000,00
TOTAL DOS ITENS.					38.264,00

7.1 - O valor total estimado para esta licitação é de: R\$38.264,00 (TRINTA E OIT MIL DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS), obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

A proposta vencedora será a que apresentar **MENOR VALOR POR item** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio, nas condições previstas no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

8. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 - Os serviços serão realizados em todas as sessões podendo ser solicitado a presença do profissional a qualquer momento conforme necessidade.

9. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 - A realização dos serviços obedecerá a necessidade do município- CAMARA , podendo haver deslocamento por parte do prestador, para a efetiva realização do mesmo.

9.2 - Os serviços deverão ser realizados e entregues a administração municipal na câmara municipal no prazo máximo de 24 horas após solicitado;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Comunicar a câmara municipal de Dois Irmãos do Tocantins qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 - Manter informada a câmara municipal de Dois Irmãos do Tocantins quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Durante a vigência da presente licitação poderá haver inclusão de novos serviços que venha a administração municipal a adquirir, bem como a exclusão em virtude de economicidade.

12.2 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência.

12.3 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços

12.4 - Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
"Cidadania, Liberdade e Transparência"

12.5 - A empresa/ prestador contratada deverá refazer os serviços que não atenderem os anseios da administração no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação, sendo que em caso de não aceitação dos serviços, os custos operacionais serão por conta da contratada.

**13. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

14. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

O valor total estimado para esta licitação é de: R\$38.264,00 (TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS), Obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

COMISSÃO LEGISLATIVA



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
"Cidadania, Liberdade e Transparência"

PÁG. 41

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial, acatando todas as estipulações consignadas no Edital:

Razão Social, Cnpj/inscrição estadual/endereço/telefone/fax/e-mail
Numero do processo
Numero do Pregão

Item	Quantidade	Unidade	Descrição (conforme folheto descritivo)	Preço Unit.	Preço Total	MARCA

Valor total da proposta em algarismos e por extenso

Validade da proposta de no minimo 60 dias

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos de transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

.....
(data)



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
"Cidadania, Liberdade e Transparência"

ANEXO III

Minuta de Carta de Credenciamento

A
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS - TO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A empresa _____ Cnpj _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____ vem através desta indicar o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, órgão expedidor _____ e cpf nº _____, (como nosso representante legal) ou (procurador) na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, ofertar lances, descontos, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

.....
(data)

(nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida)



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
"Cidadania, Liberdade e Transparência"

ANEXO IV

A
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS DO TOCANTINS- TO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrito no CNPJ nº., endereço DECLARA, para fins de participação em licitação Pregão Presencial nº __/2017, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação de acordo com edital de licitação nº __/2017. Estando ciente de todas as implicações legais originarias do presente ato.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue quando solicitada, fora dos envelopes proposta e documentação



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
"Cidadania, Liberdade e Transparência"

PÁG. 44

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Pregão Presencial N°

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____.

em atenção ao Edital de Pregão Presencial N° ____/2017, declara:

- a) Ter tomado conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da proposta e documentação integrante do edital, bem como por meio de informações na Câmara Municipal de **DOIS IRMAOS DO TOCANTINS**- Tocantins;
- b) Que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse pregão presencial, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução;
- c) Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial constante do edital e minuta contratual;
- d) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais sub-contratados são servidores da Câmara Municipal de **DOIS IRMAOS DO TOCANTINS**- Tocantins;
- e) Que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais disposições legais.

DATA

(nome e assinatura do representante legal)

Obs: Essa declaração deve ser colocada junto ao envelope proposta.



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
"Cidadania, Liberdade e Transparência"

PÁG. 45

ANEXO VI

A
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS DO TOCANTINS - TO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº-2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrito no CNPJ nº.
....., endereço Declara para fins de direito, na
qualidade de proponente da licitação instalada pela Câmara, na modalidade pregão presencial
nº___/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o poder publico, em qualquer de
suas esferas.

Por ser verdade, firmamos a presente,

_____, ____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
"Cidadania, Liberdade e Transparência"

PÁG. 46

ANEXO VII

A
CÂMARA MUNICIPAL DOIS IRMAOS DO TOCANTINS - TO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº-2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO

A _____ empresa _____ CNPJ
Nº _____, sediada (endereço) _____ declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DOIS IRMAOS DO TOCANTINS- (TO), _____/_____/_____

(nome e assinatura do representante legal)

Obs: Essa declaração deve ser colocada junto ao envelope documento de habilitação



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
"Cidadania, Liberdade e Transparência"

ANEXO VIII

Modelo da Declaração do Cumprimento do disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A
CÂMARA MUNICIPAL DOIS IRMAOS DO TOCANTINS - TO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº-2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa....., inscrito no CNPJ nº., endereço DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Essa declaração deve ser colocada junto ao envelope documento de habilitação



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
"Cidadania, Liberdade e Transparência"

PÁG. 48

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA FUNCIONARIO PÚBLICO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS DO TOCANTINS - TO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº-2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A empresa....., inscrito no CNPJ nº.
....., endereço....., DECLARA, para fins de participação
em licitação Pregão Presencial nº __/2017, que não possui em seu quadro funcional, servidores
públicos ocupando cargos de gerencia. Estando ciente de todas as implicações legais originarias da
presente declaração.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

Obs: Essa declaração deve ser colocada junto ao envelope documento de habilitação



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º
PREGAO N.º

CONTRATO DE.....

De um lado, A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS DO TOCANTINS -TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **SR.**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na cidade de Dois Irmãos do Tocantins/TO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N, com sede na Cidade de Estado, neste ato representada pelo **SR(A)**....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado(a) em, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

Os serviços serão iniciados imediatamente após assinatura do contrato.

Os serviços serão realizados em locais designados pela Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins-TO.

PARAGRAFO ÚNICO - A entrega do objeto desta licitação, correrá por conta do Contratada, as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor resultante deste Contrato perfaz um valor de R\$

CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição deste Contrato possui suas especificações visando :conforme Processo n, onde foi requerida a licitação na modalidade PREGAO.



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
"Cidadania, Liberdade e Transparência"

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar os serviços requeridos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se a:

- a) se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) prestar o serviço, conforme as especificações solicitadas pela Municipalidade;
- c) dar plena garantia e qualidade do Serviço, tudo em conformidade com o especificado no presente processo;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente ao mês vencido, através da nota de empenho, mediante emissão de notas fiscais e a tramitação do processo para instrução e liquidação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária:

.....
.....

CLÁUSULA NONA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestada a entrega do produto, subsistirá a responsabilidade do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança deste produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do CONTRATADO assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.



ESTADO DO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
"Cidadania, Liberdade e Transparência"

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pelo CONTRATADO, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a MUNICIPALIDADE;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência a partir deapós a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Mural da Câmara.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de-TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem pra dirimir quaisquer fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Irmãos, dede 2017.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS DO TOCANTINS

CNPJ:

PREFEITO:

CPF

CONTRATADA:

:

TESTEMUNHAS: